

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 2303, DE 2015**

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA)

Requer a realização de
audiência pública para discutir a
natureza jurídica dos criptoativos.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública para discutir a natureza jurídica dos criptoativos. Solicito que seja convidado o advogado e professor Dr. Alexei Bonamin.

JUSTIFICATIVA

Os criptoativos podem tomar diversas formas. O conhecido *bitcoin* foi o primeiro dos criptoativos, mas existem mais de 2000 deles hoje em dia, com características bem distintas. Podemos citar, por exemplo, os *tokens* de pagamento que servem para pagar, como exemplos: o *bitcoin* e a libra. Por sua vez, os *tokens* de investimento - representam ativos negociáveis como débitos, debêntures, ações, garantias ou até mesmo imóveis. Exemplo de *tokens* de investimento seria o BNDES *token*. Já os *tokens* de utilidade são como vouchers de acesso a serviços ou produtos que podem ser vendidos antecipadamente. Há, inclusive, legislações mais avançadas como a de Malta, onde foram instituídos criptoativos de aplicações financeiras, modelo que poderia inspirar a legislação brasileira. Neste sentido, precisamos discutir sobre uma taxonomia dos criptoativos.

Solicitamos seja convidado o Dr. Alexei Bonamin, LL.M. em *Banking and Finance* pela *The London School of Economics and Political Science*, em 2002; Professor de Mercado de Capitais da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais; Vice-presidente do IBA (*International Bar Association*) - Capital Markets Fórum; e sócio de Tozzini Freire Advogados.

De modo a auxiliar esse colegiado na discussão quanto às diferenças existentes entre os criptoativos e a participação do Estado nessa regulação proposta pelo PL nº 2303/2015, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, de de 2019.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA